



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Guajajaras, Nº 40 - Bairro Centro - CEP 30180-100 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br

PROJETO BÁSICO Nº 8738610 / 2022 - EJEF/DIRDEP/ASTED

1. OBJETO

1.1. Resumo

Contratação de pessoa física para prestação de serviços de docência em ação educacional promovida pela Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes.

1.2. Atuação em docência

1.2.1. O(a) docente contratado(a) deverá atuar como:

- Conteudista - nos termos do art. 2º, III, da Portaria Conjunta TJMG nº 879/PR/2019;
- Formadora de Cursos Presenciais (Remotos) - nos termos do art. 2º, II, da Portaria Conjunta TJMG nº 879/PR/2019;
- Tutora - nos termos do art. 2º, IV, da Portaria Conjunta TJMG nº 879/PR/2019.

1.2.2. O(a) docente contratado(a) deverá observar os deveres e atribuições gerais, definidos no art. 5º, e específicos, definidos nos arts. 7º, 8º e 9º, todos da Portaria Conjunta TJMG nº 879/PR/2019.

1.3. Ação Educacional

Os serviços de docência a serem contratados serão realizados na seguinte ação educacional a ser promovida pela EJEF:

- **Língua Brasileira de Sinais (Libras) - Nível Básico**

1.4. Docente indicada para contratação

Rosely Lucas de Oliveira

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Motivação, conexão com o planejamento e benefícios pretendidos

A inclusão social vem se tornando pauta de vários setores da sociedade, dentre eles a educação e o mercado de trabalho. Um passo para essa real inclusão é oferecer para os mais variados públicos ferramentas para que eles exerçam dignamente a sua cidadania. Os surdos fazem parte desses grupos que vem sendo frequentemente marginalizados do mercado de trabalho e da educação. No Brasil, segundo o Censo do IBGE de 2000, existem 5.750.809 surdos. Desses, 276.884 tem entre 18 e 24 anos e apenas 2 mil possuem o ensino médio concluído. Uma das alternativas para minimizar essa exclusão é promover uma maior acessibilidade dos surdos à educação e ao mercado de trabalho. No caso desse público, uma acessibilidade eficaz significa desenvolver meios para que os surdos se comuniquem amplamente, nos vários espaços por onde transita, por meio da Libras (Língua Brasileira de Sinais), modo comunicativo utilizado pela maioria dos surdos do Brasil e reconhecido pela legislação brasileira (Lei 10.436/2002 e Decreto

5323/2005).

Considerando o disposto no art. 9º da [Resolução CNJ nº 401/2021](#), cada órgão do Poder Judiciário deverá dispor de, pelo menos, 5% (cinco por cento) de servidores(as) com capacitação básica em Libras, nos termos do [Decreto nº 9.656/2018](#). Como forma de promover a acessibilidade nos diferentes espaços, essa resolução determina a implementação da Libras em todos os meios e formatos de comunicação, a nomeação de tradutor(a) e intérprete de Libras sempre que figurar no processo pessoa com deficiência auditiva, e a oferta de atendimento ao público também em Libras.

Nesse contexto, desenvolveu-se a ação educacional "**Língua Brasileira de Sinais (Libras) - Nível Básico**" para oferta a magistrados e servidores do TJMG.

Assim, o presente curso tem por proposta a abordagem das demandas próprias dos servidores do TJMG e busca habilitá-los para a comunicação com os surdos nas diversas situações de trabalho e atendimento ao público, buscando promover a inclusão e autonomia dessa população, cumprindo os objetivos previstos na resolução mencionada.

A ação será vinculada ao Programa de Extensão da EJEF, conforme informação contida na matriz instrucional do curso (9019165) constante no processo SEI vinculado 0091235-45.2022.8.13.0000, e será ofertada na modalidade a distância.

Ao final da ação educacional e com a prestação dos serviços de docência a serem contratados, espera-se que os participantes apresentem fluência em datilografia e ao se comunicar em Libras a respeito de termos e expressões mais utilizadas no cotidiano de trabalho, especialmente no atendimento ao público.

2.2. Alinhamento Estratégico

A ação está alinhada ao Objetivo Estratégico 1 do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI EJEF 2021-2026 (Promover educação integral, permanente e humanística, voltada ao bem-estar, à cidadania e à pacificação social"), Iniciativa Estratégica do Planejamento Estratégico do TJMG, voltada ao cumprimento do Macrodesafio X - Otimização da Gestão de Pessoas.

3. DETALHAMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Detalhamento

Nome:	Língua Brasileira de Sinais (Libras) - Nível Básico
Modalidade:	A distância
Carga horária total:	35 horas (ou 42 horas de 50 minutos)
Período de realização:	De 29/06/2022 a 28/07/2022
Público Alvo:	Magistrados(as), Servidores(as).
Número de Vagas:	40 pessoas (20 participantes por tutora)
Unidade/Módulo ministrado pelo docente indicado:	Unidade 1 - Introdução ao aprendizado da Libras Unidade 2 - Parâmetros linguísticos Unidade 3 - Libras em contexto e gramática aplicada Unidade 4 - Vocabulário e ênfase nos diálogos

<p>Objetivos pedagógicos:</p>	<p>Unidade 1 - Introdução ao aprendizado da Libras a) sintetizar o que é Libras; b) expressar de forma adequada facial e corporalmente; c) executar o alfabeto manual; d) realizar saudações e cumprimentos; e) identificar os classificadores.</p> <p>Unidade 2 - Parâmetros linguísticos a) utilizar a configuração de mãos conforme os pontos de articulação (em que lugar é feito cada sinal) e a movimentação e localização (referência de lugar) b) identificar e utilizar os sinais referentes à família e profissão.</p> <p>Unidade 3 - Libras em contexto e gramática aplicada a) identificar e utilizar os sinais referentes aos: • Numerais: Cardinais, Quantidades, Ordinais e Monentários; • Adjetivos • Advérbios de tempo: passado, futuro e presente b) identificar e relacionar os tipo de verbos: verbos direcionais e verbos não direcionais</p> <p>Unidade 4 - Vocabulário e ênfase nos diálogos a) Se comunicar a respeito dos seguintes pontos: • Objetos; • Ambiente de trabalho e casa; • Meios de comunicação e redes sociais; b) Identificar e relacionar os tipos de verbos: verbos espaciais e verbos manuais; c) Se comunicar em Libras em situações relacionadas ao trabalho no TJMG, especialmente atendimento ao público.</p>
<p>Conteúdo Programático:</p>	<p>Unidade 1 - Introdução ao aprendizado da Libras • Alfabeto manual • Saudações e cumprimentos • Pronomes: pessoais, interrogativos, negativos, demonstrativos e possessivos</p> <p>Unidade 2 - Parâmetros linguísticos • Configuração de mãos • Pontos de articulação (em que lugar é feito cada sinal) • Movimentação e localização (referência de lugar) • Classificadores (Formas e Descritivos) • Praticiar os sinais: família e profissão</p> <p>Unidade 3 - Libras em contexto e gramática aplicada • Numerais: Cardinais, Quantidades, Ordinais e Monentários; • Adjetivos • Advérbios de tempo: passado, futuro e presente • Tipo de Verbos: verbos direcionais e verbos não direcionais</p> <p>Unidade 4 - Vocabulário e ênfase nos diálogos • Objetos; • Ambiente de trabalho e caso; • Meio de comunicação e redes sociais; • Tipos de verbos; • Intensificação dos diálogos com os tópicos acima expostos • Contextualizar Libras no atendimento ao público no TJMG</p>
<p>Metodologia:</p>	<p>Composto de atividades síncronas (aulas remotas) e assíncronas (conteúdo autoinstrucional), o curso será desenvolvido por meio de ambiente virtual na plataforma Moodle.</p>

Processo SEI contendo Plano Educacional e Projeto de operacionalização do curso:	0091235-45.2022.8.13.0000 (eventos 9019165 e 7959987)
---	---

3.2. Forma de execução dos serviços - Atuação como Conteudista:

3.2.1. Elaboração de:

Conteúdo escrito	Quantidade prevista:	33 páginas
	Formato para entrega:	Papel Tamanho A4; Margens 3cm (Superior e Esquerda) e 2cm (Inferior e Direita); Fonte Arial 12; Espaçamento 1,5 cm; Alinhamento justificado; mínimo de 25 linhas por página. (art. 18, §1º, I, da P.C. nº 879/PR/2019)
	Horas trabalhadas previstas:	16,5 h/a de 50 minutos (art. 17 c/c art. 18, I, P.C. nº 879/PR/2019)
	Local e prazo de realização:	Produção nas dependências da docente e entrega até 31/05/2022, conforme cronograma definido pela EJEF.
Exercícios	Quantidade prevista e tipo:	16 páginas sendo: Unidade 1 (2 questões - Fórum de discussão, 1 exercício de Videomail, 1 questão objetiva), Unidade 2 (2 questões - Fórum de discussão, 1 atividade escrita aberta, 1 questão objetiva), Unidade 3 (2 questões - Fórum de discussão, 2 questões objetivas), Unidade 4 (2 questões - Fórum de discussão, 2 atividades escritas abertas)
	Formato para entrega: quetque	Papel Tamanho A4; Margens 3cm (Superior e Esquerda) e 2cm (Inferior e Direita); Fonte Arial 12; Espaçamento 1,5 cm; Alinhamento justificado; mínimo de 25 linhas por página. (art. 18, §1º, I, da P.C. nº 879/PR/2019)
	Horas trabalhadas previstas:	8 h/a de 50 minutos (art. 17 c/c art. 18, I, P.C. nº 879/PR/2019)
	Local e prazo de realização:	Produção nas dependências da docente e entrega até 31/05/2022, conforme cronograma definido pela EJEF.
Videoaulas	Quantidade prevista:	78 minutos de videoaula, sendo: Unidade 1 (7 aulas), Unidade 2 (4 aulas), Unidade 3 (8 aulas), Unidade 4 (5 aulas)
	Formato para entrega:	Quantidade contada do produto final editado.
	Horas trabalhadas previstas:	1,56 h/a de 50 minutos (art. 17 c/c art. 18, §1º, II, P.C. nº 87)
	Local e prazo de realização:	Gravação das videoaulas, no estúdio da EJEF, até 31/05/2022, conforme cronograma a ser definido pela EJEF.
TOTAL DE HORAS TRABALHADAS:		26,06 h/a (de 50 minutos) (evento7959987)

3.2.2. Os quantitativos ora apresentados tratam-se apenas de estimativas, podendo ser aumentados ou diminuídos, desde que com autorização prévia da EJEF, caso seja verificada a

necessidade de alteração da previsão inicial para melhor alcance dos objetivos pedagógicos do curso, com o proporcional impacto no valor final para pagamento dos serviços, desde que respeitado o limite máximo de pagamento definido no art. 18, II, da Portaria Conjunta TJMG nº 879/PR/2019.

3.2.3. De acordo com a alteração dos quantitativos nos termos do subitem anterior e para o melhor alcance dos objetivos pedagógicos do curso, a EJEJF também poderá decidir pela alteração da carga horária da ação educacional.

3.2.4. A Central de Tecnologia para Educação e Informação - CETEC/DIRDEP/EJEJF ficará responsável pela gravação e edição das videoaulas, caso elas ocorram em estúdio da EJEJF. Eventualmente, por definições do projeto, a gravação de videoaulas poderá ser realizada remotamente ou pelo próprio docente, ficando, também nesses casos, a CETEC responsável pela edição do conteúdo gravado e eventual apoio operacional, conforme definições da EJEJF.

3.3. Forma de execução dos serviços - Atuação como Formadora Cursos Presenciais (Remotos) em codocência:

3.3.1. Condução de:

Aulas remotas	Quantidade prevista:	720 minutos de aulas remotas ministradas, sendo: 180 minutos de aulas remotas ministradas - Unidade 1: 1ª Aula remota: 180 minutos de aulas remotas ministradas - Unidade 2: 2ª Aula remota: 180 minutos de aulas remotas ministradas - Unidade 3: 3ª Aula síncrona: 180 minutos de aulas remotas ministradas - Unidade 4: 4ª Aula síncrona:
	Realização:	- Unidade 1: Atuação das docentes: Rosely Lucas de Oliveira e Roseane Lucas de Oliveira 1ª Aula síncrona: 07/07/2022 (Quinta-feira) - de 9h às 12h15 (com 15 minutos de intervalo) - Unidade 2: Atuação das docentes: Rosely Lucas de Oliveira e Roseane Lucas de Oliveira 2ª Aula síncrona: 14/07/2022 (Quinta-feira) - de 9h às 12h15 (com 15 minutos de intervalo) - Unidade 3: Atuação das docentes: Rosely Lucas de Oliveira e Roseane Lucas de Oliveira 3ª Aula síncrona: 21/07/2022 (Quinta-feira) - de 9h às 12h15 (com 15 minutos de intervalo) - Unidade 4: Atuação dos docentes: Rosely Lucas de Oliveira, Roseane Lucas de Oliveira e Francer Moreira D'Almeida 4ª Aula síncrona: 28/07/2022 (Quinta-feira) - de 9h às 12h15 (com 15 minutos de intervalo)
	Horas trabalhadas previstas:	14,4 h/a de 50 minutos (art. 17 c/c art.18, I, da P.C. nº 879/PR/2019)
	Local e prazo de realização:	Aulas remotas ao vivo, através da plataforma ZOOM ou Cisco WEBEX - Início sempre às 9 horas, conforme cronograma acima (8939950)

Memória de Cálculo das Horas Trabalhadas	Unidade 1: 3,6 horas de 50 minutos / 2 docentes = 1,8 horas-aula Unidade 2: 3,6 horas de 50 minutos / 2 docentes = 1,8 horas-aula Unidade 3: 3,6 horas de 50 minutos / 2 docentes = 1,8 horas-aula Unidade 4: 3,6 horas de 50 minutos / 3 docentes = 1,2 horas-aula
TOTAL DE HORAS TRABALHADAS EM CO-DOCÊNCIA	6,6 h/a (de 50 minutos)

3.3.2. Uma vez que a atuação da formadora dar-se-á em codocência, foi aplicada, para fins de cálculo das horas efetivamente trabalhadas, a regra do art. 18, §5º, da Portaria Conjunta nº 879/2019.

3.4. Forma de execução dos serviços - Atuação como Tutora

3.4.1. Acompanhamento de:

Tutoria	Tempo previsto:	61 horas de tutoria (ou 73,2 h/a de 50 min.) (evento 9064005)
	Realização:	Acompanhamento dos alunos através do ambiente virtual do curso, com início em 29/06/2022 e término em 28/07/2022. (art. 18, III da P.C. nº 879/PR/2019) Ambientação: 6 horas - Ambientação - Fórum de Ambientação Unidade 1: 10 horas (2 horas por dia útil) - Fórum de Discussão 5 horas (15 minutos por aluno = 300 minutos) - Exercício (videomail) Unidade 2: 10 horas (2 horas por dia útil) - Fórum de Discussão 5 horas (15 minutos por aluno = 300 minutos) - Exercício escrita aberta Unidade 3: 10 horas (2 horas por dia útil) - Fórum de Discussão Unidade 4: 10 horas (2 horas por dia útil) - Fórum de Discussão 5 horas (15 minutos por aluno = 300 minutos) - Atividade escrita aberta
	Horas trabalhadas previstas:	73,2 h/a de 50 minutos (art. 17 c/c art. 18, III, P.C. nº 87)
	Local e prazo de realização:	Acompanhamento através da plataforma virtual Moodle.
TOTAL DE HORAS TRABALHADAS:	73,2 h/a (de 50 minutos)	

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. Resumo

Contratação, por processo de inexigibilidade de licitação, de serviços técnicos profissionais especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal de natureza singular, prestado por

docente externo de notória especialização.

4.2. Fundamentação legal

- [Art. 25, II](#), c/c art. [13, VI, da Lei Federal nº 8.666/1993](#);
- [Orientações Administrativas TJMG nº 11/2018](#) e [20/2018](#);
- [Portaria Conjunta TJMG nº 879/PR/2019](#).

4.3. Singularidade dos serviços

Conforme lição do Professor Luiz Cláudio de Azevedo Chaves,

Como se vê, o art. 25, II da Lei Geral de Licitações reconhece que determinados serviços, os “técnicos especializados”, quando “singulares”, são incomparáveis entre si, ainda que haja pluralidade de soluções e/ou executores. (...)

A singularidade é o elemento que torna o serviço peculiar, especial. Não será suficiente que o serviço esteja descrito no art. 13, pois, de per si, não o faz especial (singular). Deve haver, na execução ou em suas características intrínsecas, algo que o torne inusitado. Não se pode confundir singularidade com exclusividade, ineditismo ou mesmo raridade. Se fosse único ou inédito, seria caso de inexigibilidade por ausência de contendores, fulcrada no caput do art. 25, e não pela natureza singular do serviço. O fato de o objeto ser prestado por poucos profissionais ou empresas não impede que estes disputem o objeto. Logo, o fato de haver muitos ou poucos profissionais aptos a executarem o serviço é indiferente para a configuração da singularidade. A inviabilidade de competição decorre, invariavelmente, do objeto.(CHAVES, Luiz Cláudio de Azevedo. Contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na administração pública: caso de licitação, dispensa ou inexigibilidade?. IDEMP - Instituto de Desenvolvimento Empresarial, Rio de Janeiro, pp. 3-4. Disponível em: <http://idemp.edu.com.br/uploads/artigos/contratacaoservicostreinamento.pdf>)

Os serviços de docência para os fins das ações educacionais promovidas pela EJEJF, nos termos da Portaria Conjunta nº 879/2019 e tal como o objeto definido na contratação em comento, devem ser caracterizados, via de regra, como singulares, uma vez que não se tratam de atuações padronizadas e, com isso, comparáveis entre si. Pelo contrário, ministrar uma aula ou elaborar um conteúdo educacional é algo peculiar, que resulta da aplicação da formação, da experiência profissional e docente e de metodologias próprias do docente definido, as quais, a princípio, não poderiam ser simplesmente replicadas por qualquer outra pessoa. Com efeito, segue o doutrinador:

O objeto do serviço de treinamento só se materializa com a aula (o fazer). É por meio desta ação que o professor/instrutor, fazendo uso da metodologia didático-pedagógica, utilizando os recursos instrucionais e aplicando o conteúdo programático, realiza o objeto. Portanto, o núcleo do serviço é a própria aula. Ora, se é a aula, não se pode, em regra, considerar que seja um serviço usual ou executado de forma padronizada; não se pode admitir que, quem quer que seja o executor (o professor), desde que aplicando os recursos acima, obtenha os mesmos resultados. Afinal, como é próprio do humano, as pessoas são diferentes entre si.

Cada professor possui sua técnica própria, sua forma de lidar com grupos, sua empatia, sua didática, suas experiências pessoais, seu ritmo e tom de voz. Tudo isso compõe um conjunto que os tornam incomparáveis entre si.(...) Tudo isso requer do profissional, a cada serviço, a necessária adaptação. Inclusive o próprio professor será diferente a cada aula proferida, ainda que do mesmo tema, pois em um curso ouve uma pergunta de um aluno, que levanta uma questão não imaginada, conduzindo o desenvolvimento do conteúdo a uma vertente não programada; para outra turma, leu um livro ou artigo recém publicado que o leva a pesquisar novamente o assunto tratado e, eventualmente, provocará mudança de visão e conceitos. Quer dizer, as aulas sempre serão diferentes, seja na condução, seja no conteúdo, seja na forma de exposição. Não há como negar que cada aula (cada serviço) é, em si, singular, inusitado, peculiar. (Ibid., p.5)

Verifica-se, portanto, que os serviços objeto do presente contrato são singulares, sendo, por isso, impossível de se estabelecer, a priori, critérios objetivos de comparação (ex: preço) com outros serviços de treinamento oferecidos no mercado, o que, por sua vez, afasta a regra da licitação.

4.4. Escolha do notório especialista

Diante da singularidade dos serviços prestados, a escolha do(a) docente de notória especialização se dá de acordo com sua formação, experiências, publicações, metodologias aplicadas, capacidade de docência e atuações anteriores, e de como tais características pessoais se compatibilizam com o tema e os objetivos da capacitação contratada. Como não se trata de fornecedor único no mercado - o que tipificaria a contratação no *caput*, e não no inciso II, do art. 25 da referida lei - tal escolha se reveste de discricionariedade administrativa, dentro dos princípios que regem a Administração Pública, consubstanciada na indicação definida no plano e/ou projeto de ação educacional.

Para as atividades educacionais objeto da contratação ora em comento, foi indicada, conforme o plano de curso elaborado (evento 9019165) a docente **Rosely Lucas de Oliveira**, haja vista sua formação acadêmica, enquanto graduada em LIBRAS pela Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, com Mestrado relacionado à temática da educação dos surdos, bem como sua experiência profissional como professora de LIBRAS, desde o ano 2000, como pode ser verificado no currículo juntado ao presente processo (evento 8833450).

5. CONTRATO

5.1. Dispensa de termo contratual

Considerando-se o valor da contratação, e se tratando de execução imediata dos serviços contratados (correspondentes a uma turma do curso, finalizada em menos de 30 dias), com pagamento ao final da prestação, não resultando em obrigações futuras que mantenham a relação contratual entre as partes, é, s.m.j., dispensável a elaboração de instrumento contratual, o qual pode ser substituído pelas definições já contidas no presente instrumento e na proposta a ser apresentada, nos termos do [art. 62, caput e §4º, da Lei Federal nº 8.666/1993](#).

5.2. Obrigações das partes

5.2.1. Para a EJEJF / TJMG:

- a) Efetuar o pagamento dos serviços, após o devido recebimento dos mesmos, conforme os normativos aplicáveis e nas condições definidas no presente Projeto Básico;
- b) Comunicar o(a) contratado(a), com antecedência, sobre qualquer alteração ou ocorrência que interfira na realização dos serviços conforme definido no presente Projeto Básico;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica, caso sejam solicitados pelo(a) contratado(a);
- d) Notificar o(a) contratado(a), fixando-lhe prazo, para a correção de defeitos ou irregularidades eventualmente verificadas na execução dos serviços;
- e) Abster-se de utilizar material autoral, imagem e voz cedidos/autorizados pelo(a) contratado(a) de forma diversa da definida nos termos de cessão/autorização.

5.2.2. Para o(a) profissional a ser contratado(a):

- a) Submeter-se à regulamentação da EJEJF/TJMG sobre a atuação e retribuição de docentes, disposta na [Portaria Conjunta TJMG nº 879/PR/2019](#), em especial aos deveres e às atribuições definidas no Capítulo II da norma;

- b) Regularizar e entregar a documentação necessária à contratação, conforme orientações da EJEJ/TJMG;
- c) Ceder os direitos patrimoniais necessários à utilização de eventuais materiais produzidos, bem como autorizar a utilização da imagem e voz captadas para os fins da atuação proposta, nos termos da [Portaria Conjunta TJMG nº 879/PR/2019](#);
- d) Prestar os serviços contratados nos termos e prazos definidos no presente instrumento e de acordo com as orientações da EJEJ / TJMG;
- e) Informar a EJEJ/TJMG, tempestivamente, sobre qualquer eventual imprevisto ou irregularidade que possa prejudicar a execução dos serviços nos termos definidos;
- f) Providenciar, ao final de cada etapa prestada, Nota Fiscal ou Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) para fins de pagamento.

5.2. Vigência

A avença será finalizada com o recebimento definitivo e o consequente pagamento dos serviços contratados, sem a previsão de obrigações futuras.

5.3. Gestão e fiscalização dos serviços contratados

5.3.1. A gestão do contrato caberá ao servidor efetivo ocupante do cargo de Gerente da Gerência Administrativa de Formação - GEFOR, por meio da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJ, que realizará o acompanhamento dos serviços contratados.

5.3.2. A fiscalização contratual caberá ao servidor efetivo ocupante de Gerente da GEPED - Gerência de Planejamento e Desenvolvimento Pedagógico e ao servidor efetivo ocupante da Coordenação Administrativa de Formação II - COFOR II.

6. PAGAMENTO

6.1. Modalidade de empenho

Os quantitativos dos produtos provenientes dos serviços a serem prestados seguem previsão realizada durante o planejamento pedagógico da ação educacional (evento 9019165). Entretanto, durante a execução de fato dos serviços contratados, em especial da elaboração de conteúdos educacionais (item 3.2. do presente Projeto), tais quantitativos poderão sofrer natural alteração, a menor ou a maior, para melhor adequação aos objetivos da capacitação, conforme previsto no subitem 3.2.2. Sendo assim, as despesas provenientes do presente contrato deverão se realizar, s.m.j., por meio de empenho por estimativa, cujo valor deverá ser calculado levando-se em consideração o máximo de horas-aula que podem ser pagas a docentes conteudistas em atuação junto à EJEJ, nos termos do art. 18, II, da Portaria Conjunta TJMG nº 879/PR/2019, ou seja, o equivalente à carga horária total do curso.

6.3. Das condições para realização do pagamento

6.3.1. O pagamento será realizado em 1 (uma) parcela a ser paga após o recebimento final dos serviços devidos para a ação educacional considerada, de acordo com o total de horas-aula efetivamente trabalhadas, calculadas a partir dos:

- quantitativos totais previstos no item 3.2.1., ou outros quantitativos previamente autorizados pela EJEJ nos termos do item 3.2.2., respeitando-se os limites máximos definidos no art. 18 da Portaria Conjunta TJMG nº 879/PR/2019;
- quantitativos totais previstos no item 3.3.1, respeitando-se os limites máximos definidos no

art. 18 da Portaria Conjunta TJMG nº 879/PR/2019;

- quantitativos totais previstos no item 3.4.1, respeitando-se os limites máximos definidos no art. 18 da Portaria Conjunta TJMG nº 879/PR/2019;

6.3.2. Após a conclusão das atividades definidas dentro dos prazos estabelecidos, as entregas realizadas serão submetidas a análise e aprovação da equipe da Coordenação de Planejamento dos Programas de Gestores, Servidores e Extensão – COGEX, que acusará o seu recebimento, aprovando formalmente os serviços executados, por meio de formulário SEI de ateste à Nota Fiscal apresentada.

6.3.3. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrada notificação à docente contratada, constando as desconformidades e fixando prazo para complementação ou repetição dos serviços faltantes ou rejeitados.

6.4. Do prazo para pagamento

O pagamento após o devido ateste dar-se-á conforme os prazos e procedimentos de praxe dos setores financeiros do Tribunal.

7. SOLICITANTES

Órgão: Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF

Diretora Executiva de Desenvolvimento de Pessoas: Thelma Regina Cardoso

Gerente Administrativa de Formação: Lorena Assunção Belleza Colares

Gerente de Planejamento e Desenvolvimento Pedagógico: Inah Maria Szerman Rezende

Assessor Técnico: Thiago Kamon Macedo Monteiro de Castro Hyodo



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Assunção Belleza Colares, Gerente**, em 11/05/2022, às 09:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Kamon Macedo Monteiro de Castro Hyodo, Assessor(a) Técnico(a)**, em 11/05/2022, às 09:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thelma Regina Cardoso, Diretor(a) Executivo(a)**, em 11/05/2022, às 14:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Inah Maria Szerman Rezende, Gerente**, em 11/05/2022, às 16:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **8738610** e o código CRC **E31241F3**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Guajajaras, Nº 40 - Bairro Centro - CEP 30180-100 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br

MANIFESTAÇÃO

À ASCONT:

Senhora Assessora,

Em complemento ao Projeto Básico (evento 8738610), informamos que a entrega do conteúdo escrito produzido pela docente Rosely Lucas de Oliveira, assim como a gravação das videoaulas, serão realizadas até o dia **10/06/2021**.

Na oportunidade, encaminhamos a Declaração de Inexistência de Nepotismo assinada pela docente a ser contratada (evento 9371225), a qual assina em conjunto a presente manifestação, estando de acordo com a data acima informada.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Kamon Macedo Monteiro de Castro Hyodo, Assessor(a) Técnico(a)**, em 02/06/2022, às 17:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rosely Lucas de Oliveira, Usuário Externo**, em 02/06/2022, às 17:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Inah Maria Szerman Rezende, Gerente**, em 02/06/2022, às 18:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **9370188** e o código CRC **B2649989**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
AV Afonso Pena , Nº 4001 - Bairro Serra - CEP 30130008 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 12

DECISÃO TJMG/SUP-ADM/JUIZ AUX. PRES. - DIRSEP Nº 19417 / 2022

Processo SEI nº: 0253088-63.2022.8.13.0000

Processo SIAD nº: 319/2022

Número da Contratação Direta: 24/2022

Assunto: Inexigibilidade de Licitação.

Embasamento Legal: Art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, ambos da Lei Federal n. 8.666/1993.

Objeto: Prestação de serviços de docência em ação educacional promovida pela Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - "Língua Brasileira de Sinais (Libras) - Nível Básico".

Contratada: Rosely Lucas de Oliveira.

Data da realização: de 29/06/2022 a 28/07/2022

Valor total estimado: R\$ 17.617,89 (dezessete mil, seiscentos e dezessete reais e oitenta e nove reais).

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/1993, ratifico a inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **Rosely Lucas de Oliveira** para a prestação de serviços de docência em ação educacional promovida pela Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - "Língua Brasileira de Sinais (Libras) - Nível Básico".

Declaro, ainda, em cumprimento ao disposto no art. 16, II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal na qualidade de Ordenador de Despesas que o dispêndio mencionado acima apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Publique-se.

Rosimere das Graças do Couto

Juíza Auxiliar da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **Rosimere das Graças do Couto, Juiz(a) Auxiliar da Presidência**, em 07/06/2022, às 09:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **9415776** e o código CRC **0C3A8D65**.

relativa ao fornecimento do benefício VT previsto em Convenção), ambos do Termo de Referência - Anexo XII do Edital da Licitação nº. 120/2020, parte integrante do Contrato nº 228/2020.

Impende, ainda, considerarmos os transtornos e prejuízos que os descumprimentos contratuais ocasionaram a este órgão, que, em que pese não terem impedido o adimplemento da obrigação principal do Contrato nº 228/2020, acarretaram em uma prestação de serviços insatisfatória para esta Administração, como também a reincidência da Contratada no cometimento de falhas durante a execução do Contrato nº 228/2020, conforme apurado no Processo Administrativo Sancionatório nº. 18/2021 - SEI nº. 0051198-10.2021.8.13.0000.

DECIDO, portanto, pela aplicação à processada da sanção de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES**, nos termos da alínea "c" da Cláusula Décima Oitava do Contrato nº 228/2020, do art. 38, inciso III do Decreto Estadual nº 45.902/2012 e do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, e **MULTA**, nos termos da Cláusula Décima Oitava, item b.4) do Contrato nº 228/2020, do art. 38, II do Decreto Estadual nº 45.902/2012 e do art. 87, II da Lei Federal nº 8.666/1993, no valor total de **R\$31.909,17 (trinta e um mil novecentos e nove reais e dezessete centavos)**, ex vi tabela em anexo 9316351, valor este a ser devidamente atualizado nos termos da legislação própria.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 07 de junho de 2022.

Rosimere das Graças do Couto
Juíza Auxiliar da Presidência

Processo SEI nº: 0253088-63.2022.8.13.0000

Processo SIAD nº: 319/2022

Número da Contratação Direta: 24/2022

Assunto: Inexigibilidade de Licitação.

Embasamento Legal: Art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, ambos da Lei Federal n. 8.666/1993.

Objeto: Prestação de serviços de docência em ação educacional promovida pela Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - "Língua Brasileira de Sinais (Libras) - Nível Básico".

Contratada: Rosely Lucas de Oliveira.

Data da realização: de 29/06/2022 a 28/07/2022

Valor total estimado: R\$ 17.617,89 (dezessete mil, seiscentos e dezessete reais e oitenta e nove reais).

Nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, ratifico a inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **Rosely Lucas de Oliveira** para a prestação de serviços de docência em ação educacional promovida pela Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - "Língua Brasileira de Sinais (Libras) - Nível Básico".

Declaro, ainda, em cumprimento ao disposto no art. 16, II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal na qualidade de Ordenador de Despesas que o dispêndio mencionado acima apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Publique-se.

Belo Horizonte, 07 de junho de 2022.

Rosimere das Graças do Couto
Juíza Auxiliar da Presidência

ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS

07 de junho de 2022

De ordem do MM. Juiz de Direito, Christian Garrido Higuchi, da Assessoria de Precatórios do TJMG, ASPREC, ficam intimadas as partes e procuradores, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação ANEXA ao final desta publicação.

Dayane Almeida
Gerente

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

07 de junho de 2022

De ordem do MM. Juiz de Direito, Christian Garrido Higuchi, da Central de Conciliação de Precatórios do TJMG, CEPREC, ficam intimadas as partes e procuradores, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação ANEXA ao final desta publicação.

Marilene de Vasconcelos Albrigo
Gerente